



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda a este dispositivo legal:

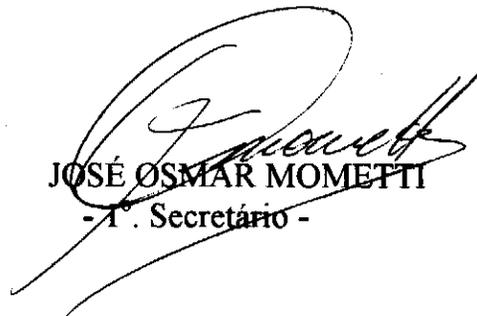
Artigo 1º. - O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 27 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária do primeiro biênio, considerando-se os eleitos automaticamente empossados a partir de 1º. de janeiro do segundo biênio.”

Artigo 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de dezembro de 1998.


MILTON ANTONIO VITTE
- Presidente -


JOSÉ OSMAR MOMETTI
- 1º. Secretário -


CARLTON BARBOSA
- 2º. Secretário -